



DECRETO Nº 06/2024

“Dispõe sobre a Delimitação do perímetro Urbano da sede do Município de Tanhaçu e dá outras Providências”.

O **PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barra da Estiva, com base nas Leis Municipais nº 13/2005, 13/2007, 23/2016, 03/2019, 04/2019 e nas Leis Federais nº 6.766/1979 e 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a delimitação do perímetro urbano da sede do Município de Barra da Estiva por coordenadas geográficas.

I – Fica constituída a sede do Município de Barra da Estiva, com as limitações conforme o memorial descritivo e plantas da área, que seguem anexo e são parte integrante deste decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

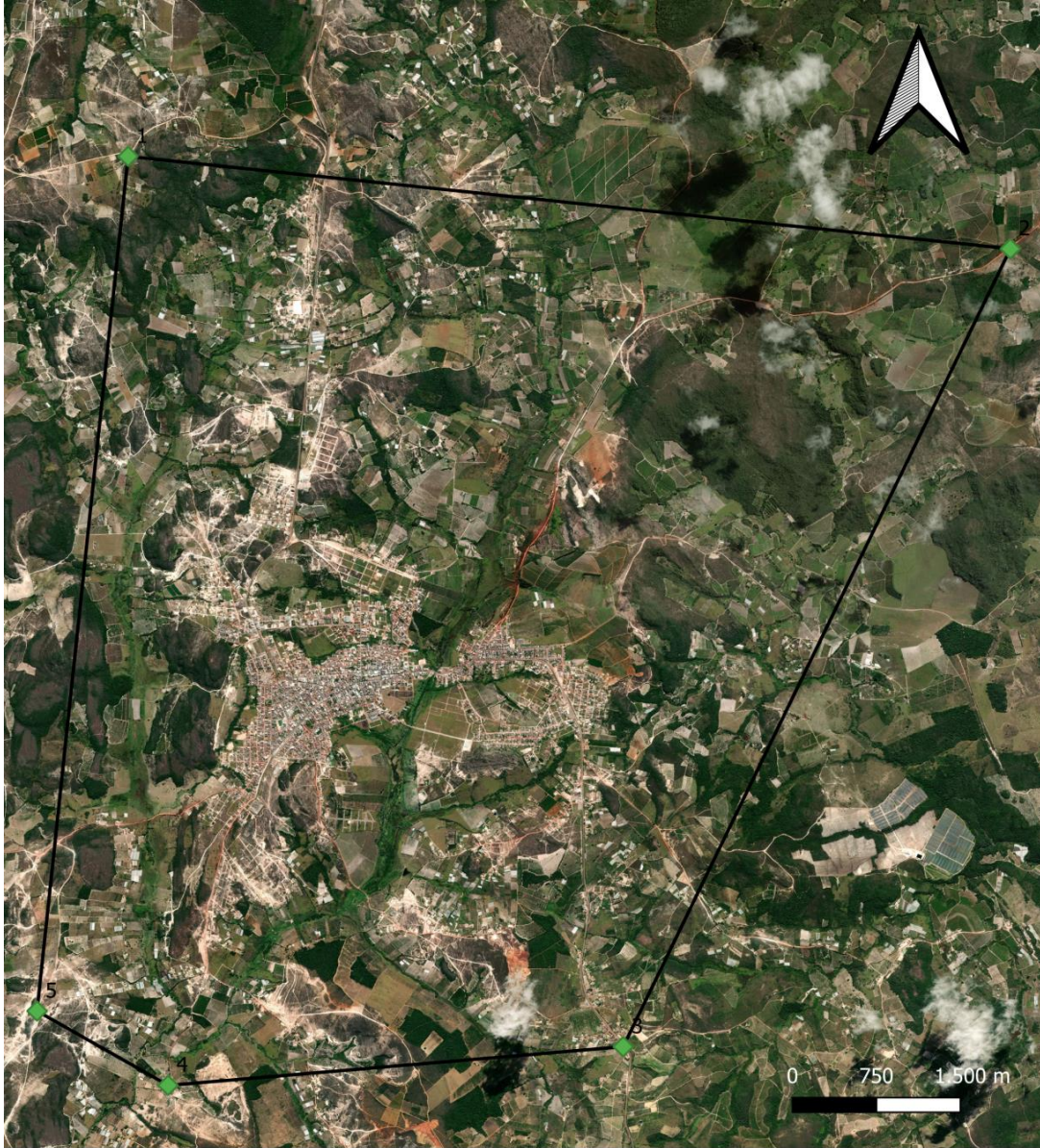
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, em 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito



ANEXO I



Sede do município de Barra da Estiva
Perímetro: 29.205 m
Área: 52,8 km²
UTM - SIRGAS 2000
ZONA 24 S

LEGENDA

◆ PONTOS

□ PERÍMETRO

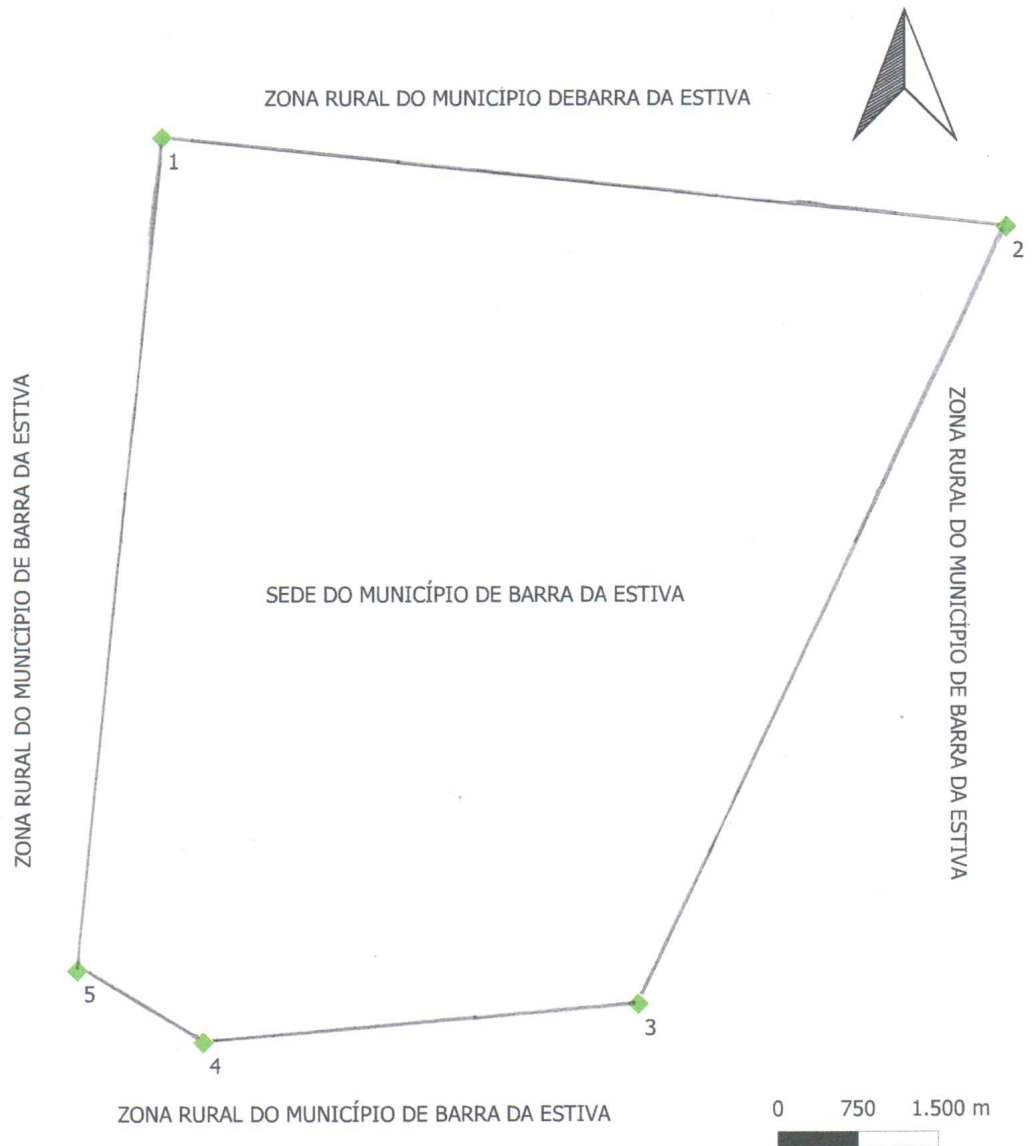


ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO					
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)
	E	N			
P-001	246165,2653	8497093,096	P-001 - P-002	96° 4' 50.46"	7.928,49
P-002	253840,3402	8496330,799	P-002 - P-003	205° 30' 36.11"	8.033,89
P-003	250543,9726	8489090,688	P-003 - P-004	265° 3' 47.04"	4.081,93
P-004	246593,4699	8488703,546	P-004 - P-005	299° 58' 16.92"	1.351,73
P-005	245448,4928	8489363,896	P-005 - P-001	5° 58' 55.03"	7.809,05
PROPRIETÁRIO		ÁREA (km ²)		RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA		52,8		Documento assinado digitalmente gov.br IGOR LELIS SOUZA CASTRO Data: 20/01/2024 15:40:23-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br	
MUNICÍPIO		ESCALA		IGOR LELIS SOUZA CASTRO ENG. CIVIL / CREA-BA: 3000140955 Documento assinado digitalmente gov.br CAIO ALEXANDRE BELO REIS Data: 20/01/2024 22:25:21-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br	
BARRA DA ESTIVA - BAHIA		1/40228			
PERÍMETRO (m)		DATA:		CAIO ALEXANDRE BELO REIS ENG. AMB. / CREA-BA: 3000141924	
29.205		12/01/2024			



ANEXO III



LEGENDA	
Sede do município de Barra da Estiva Perímetro: 29.205 m Área: 52,8 km ² UTM - SIRGAS 2000 ZONA 24 S	 PONTOS
	 PERÍMETRO



ANEXO IV

Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20240649409

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL
CO-AUTOR - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico		
CAIO ALEXANDRE BELO REIS		
Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL		RNP: 0521541700 Registro: 3000141924BA
2. Dados do Contrato		
Contratante: Prefeitura Municipal de Barra da Estiva		CPF/CNPJ: 13.670.658/0001-52
RUA Rua Dr. Moisés de Oliveira		Nº: 1
Complemento: Prédio	Bairro: Centro	
Cidade: BARRA DA ESTIVA	UF: BA	CEP: 46650000
Contrato: Não especificado	Celebrado em:	
Valor: R\$ 500,00	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público	
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE		
3. Dados da Obra/Serviço		
RUA Rua Dr. Moisés de Oliveira		Nº: 1
Complemento: Prédio		
Cidade: BARRA DA ESTIVA	Bairro: Centro	
	UF: BA	CEP: 46650000
Data de Início: 19/01/2024	Previsão de término: 29/01/2024	Coordenadas Geográficas: 0, 0
Finalidade:	Código: Não Especificado	
Proprietário: Prefeitura Municipal de Barra da Estiva		CPF/CNPJ: 13.670.658/0001-52
4. Atividade Técnica		
8 - Consultoria	Quantidade	Unidade
6 - Assessoria > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	a
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART		
5. Observações		
Levantamento topográfico.		
6. Declarações		
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.		
Documento assinado digitalmente		
7. Entidade de Classe		
NENHUMA DAS ENTIDADES		
8. Assinaturas		
Declaro serem verdadeiras as informações acima		CAIO ALEXANDRE BELO REIS - CPF: 074.261.965-69
Local	de	de
	data	Prefeitura Municipal de Barra da Estiva - CNPJ: 13.670.658/0001-52
9. Informações		
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.		
10. Valor		
Valor da ART: R\$ 99,64	Registrada em: 22/01/2024	Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 56618756

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y71ZD
impresso em: 30/01/2024 às 11:28:38 por: , ip: 93.115.28.181

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989





DECRETO Nº 07/2024

“Dispõe sobre Autorização de desmembramento de Terreno Urbano e dá outras Providências”.

O **PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com base na Lei nº 13/2005, e Decreto nº 023/2016 e Lei Federal nº 6.766/1979;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade do Sr. Héderson Caires Bento, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 011.562.025-74, Imóvel este com área real de 429,80m² (quatrocentos e vinte e nove metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), às margens da Avenida Góes Calmon, Bairro Centro, em Barra da Estiva/BA, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, **sob a matrícula nº 6.056, do livro nº 2-RG do Registro Geral**, cadastrado no setor de registro de imóveis deste Município sob o nº 01.01.056.0185.001, cujo imóvel acha-se dentro das seguintes confrontações:

- I – Pela frente (Norte): confronta com a Avenida Góes Calmon;
- II – Pela direita (leste): confronta com o Rio da Prata;
- III – Pela esquerda (oeste): Confronta com Rua Projetada;
- IV – Ao Fundo (Sul): confronta com o imóvel da Sra. Ivanete Martins da Silva Oliveira.

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este decreto, dará origem a uma nova unidade imobiliária por fragmentação, ao passo que manterá imóvel remanescente no cadastro municipal, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:



Área do lote 01 (lote 185- BIM) – 187,35m²

Confrontações e dimensões

- I – Pela frente (Norte): confronta com a Avenida Góes Calmon;
- II – Pela direita (leste): confronta com imóvel do Sr. Hederson Caires Bento (matrícula a ser aberta – lote 02);
- III – Pela esquerda (oeste): Confronta com Rua Projetada;
- IV – Ao Fundo (Sul): confronta com o imóvel da Sra. Ivanete Martins da Silva Oliveira.

Área do lote 02 (lote 186 - BIM): 242,45m²

Confrontações e dimensões

- I – Pela frente (Norte): confronta com a Avenida Góes Calmon;
- II – Pela direita (leste): confronta com o Rio da Prata;
- III – Pela esquerda (oeste): Confronta com imóvel do Sr. Hederson Caires Bento (matrícula a ser aberta – lote 01);
- IV – Ao Fundo (Sul): confronta com o imóvel da Sra. Ivanete Martins da Silva Oliveira.

§1º - A área de Lote 01 permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.01.056.0185.001, agora com área total de 187,35m²; enquanto a área de Lote 02 dará origem ao Cadastro Municipal nº 01.01.056.0186.001, de área total de 242,45m²; ambos com propriedade do Sr. Hederson Caires Bento.

§2º: A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva/BA, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º – Fica aprovada a planta arquitetônica/topográfica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no art. 2º deste decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Ficam o Cartório de Registro de Imóveis e o Tabelionato de notas e Protestos desta comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações



que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Encaminhe-se ao setor de cadastro Imobiliário deste Município, para que sejam tomadas as providências legais, com o objetivo de fragmentação do imóvel de origem, bem como atualização dos valores dos imóveis para fins de incidência e lançamento do Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, em 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito



DECRETO Nº 08/2024

“Dispõe sobre Autorização de desmembramento de Terreno Urbano e dá outras Providências”.

O **PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com base na Lei nº 13/2005, e Decreto nº 023/2016 e Lei Federal nº 6.766/1979;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade do Sr. Henrique Xavier Ribeiro, brasileiro, comerciante, casado, inscrito no CPF sob o nº 034.686.985-04, Imóvel este com área real de 1.260,00m² (mil duzentos e sessenta metros quadrados), às margens da Rua Dr. João Moisés de Oliveira, Bairro Centro, em Barra da Estiva/BA, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, **sob a matrícula nº 6.010, do livro nº 2 do Registro Geral**, cadastrado no setor de registro de imóveis deste Município sob o nº 01.01.014.0001.001, cujo imóvel acha-se dentro das seguintes confrontações:

- I – Pela frente (Sul): confronta com a rua Dr. João Moisés de Oliveira;
- II – Pela direita (leste): confronta com imóvel de posse do Sr. Venceslau José dos Santos;
- III – Pela esquerda (oeste): Confronta com rua Dr. João Moisés de Oliveira;
- IV – Ao Fundo (Norte): confronta com imóveis de posse da Sra. Ildete Caires Ribas, do Sr. Juvenal Caires Freitas e imóvel da Sra. Zeli Silva Carvalho.

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este decreto, dará origem a duas nova unidade imobiliária por fragmentação, ao passo que manterá imóvel remanescente no cadastro municipal, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:



Área do lote 01 (Lote A) – 782,77m²

Confrontações e dimensões

- I – Pela frente (Sul): confronta com a rua Dr. João Moisés de Oliveira;
- II – Pela direita (leste): confronta com imóvel do Sr. Henrique Xavier Ribeiro (Lote B – a ser desmembrado);
- III – Pela esquerda (oeste): Confronta com rua Dr. João Moisés de Oliveira;
- IV – Ao Fundo (Norte): confronta com imóvel de posse da Sra. Ildete Caires Ribas.

Área do lote 02 (Lote B): 210,23m²

Confrontações e dimensões

- I – Pela frente (Sul): confronta com a rua Dr. João Moisés de Oliveira;
- II – Pela direita (leste): confronta com imóvel do Sr. Henrique Xavier Ribeiro (Lote C – a ser desmembrado);
- III – Pela esquerda (oeste): confronta com imóvel do Sr. Henrique Xavier Ribeiro (Lote A – área remanescente);
- IV – Ao Fundo (Norte): confronta com imóvel de posse da Sr. Juvenal Caires Freitas e imóvel da Sra. Zeli Silva Carvalho.

Área do lote 03 (Lote C): 267,00m²

Confrontações e dimensões

- I – Pela frente (Sul): confronta com a rua Dr. João Moisés de Oliveira;
- II – Pela direita (leste): confronta com imóvel de posse do Sr. Venceslau José dos Santos;
- III – Pela esquerda (oeste): confronta com imóvel do Sr. Henrique Xavier Ribeiro (Lote B – a ser desmembrado);
- IV – Ao Fundo (Norte): confronta com imóvel do Sr. Henrique Xavier Ribeiro (Lote B – a ser desmembrado);

§1º - A área de Lote 01 permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.01.014.0001.001, agora com área total de 782,77m²; enquanto a área de Lote 02 dará origem ao Cadastro Municipal nº 01.01.014.0014.001, de área total de 210,23m²;



já a área do Lote 03 dará origem ao Cadastro Municipal nº 01.01.014.0013.001, ambos com propriedade do Sr. Henrique Xavier Ribeiro.

§2º: A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva/BA, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º – Fica aprovada a planta arquitetônica/topográfica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no art. 2º deste decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Ficam o Cartório de Registro de Imóveis e o Tabelionato de notas e Protestos desta comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Encaminhe-se ao setor de cadastro Imobiliário deste Município, para que sejam tomadas as providências legais, com o objetivo de fragmentação do imóvel de origem, bem como atualização dos valores dos imóveis para fins de incidência e lançamento do Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, em 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO

Prefeito